



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE 20 HORAS SEMANAIS NO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO, ALTERA A REDAÇÃO DE QUE DISPÕE O ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 872/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA COLUSSI LOPES DOS SANTOS, Prefeita Municipal em exercício de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado de 30 (trinta) para 32 (trinta e dois) o número de cargos efetivos de Professor com carga horária de 20 horas semanais, no quadro de cargos de que dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 872/2003 e suas alterações.

Art. 2º - Com as alterações desta Lei, passa a ser a seguinte a redação do art.29 da Lei Municipal 872/2003 e suas alterações que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério:

"Art. 29. São criados 32 (trinta e dois) cargos de professor de 20 horas semanais, 55 (cinquenta e cinco) cargos de professor de 22 horas semanais e 04 (quatro) cargos de pedagogo."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta das dotações próprias consignadas na Lei de Meios vigente.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 3.001/2023.

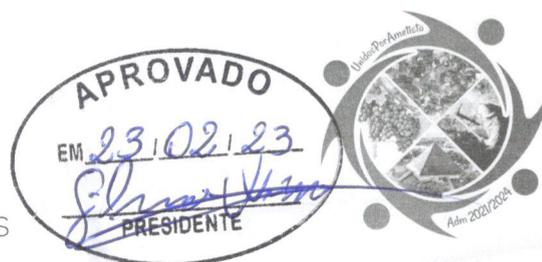
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.


MARIA COLUSSI LOPES DOS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 15 de FEVEREIRO de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que **AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE 20 HORAS SEMANAIS NO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO, ALTERA A REDAÇÃO DE QUE DISPÕE O ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 872/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi aprovado recentemente por essa egrégia casa legislativa projeto de Lei que objetivava aumentar o número de cargos de professores de língua portuguesa do plano de cargos do magistério (Lei 872/2003), ocorre que este projeto previu erroneamente o aumento do número de cargos de 22 horas semanais e não de 20 horas semanais como deveria.

A diferenciação deste carga horária é devido a função ser exercida nos anos iniciais ou anos finais de ensino. Anteriormente a redação da legislação vigente previa pra anos iniciais a carga horária de 25 horas semanais, e para os anos finais 22 horas, houve alteração, passando a ser de 22 horas e 20 horas semanais, respectivamente.

Embora a nova previsão, o Artigo 29 do mesmo diploma legal não foi atualizado, razão pela qual se justifica o presente projeto de lei, passando a vigorar agora com o numero ampliado de 30 para 32 professores de 20 horas semanais, referente aos anos finais de ensino.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


MARIA COLUSSI LOPES DOS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

